

## O Atraso da Justiça Fiscal

J.L. Saldanha Sanches

A situação da primeira instância dos tribunais fiscais, com uma acumulação de processos criada pela escassez de juízes (e pela má distribuição entre juízes do contencioso administrativo e do contencioso tributário) não constitui apenas uma denegação de justiça. Constitui também, felizmente para o contribuinte, uma ameaça para as cobranças do Estado.

Não admira, por isso, que algumas medidas já tenham sido anunciadas: elas são tanto mais urgentes porque à maior eficiência na Administração fiscal (que acabou com o pântano de incumprimento que nos caracterizava) tem de corresponder uma tutela efectiva dos direitos do sujeito passivo. Uma Administração mais activa é também uma Administração que comete mais erros e arbitrariedades: este é um facto inevitável e a única correcção possível é uma efectiva e célere tutela dos contribuintes.

No entanto, aumentar o número de juízes não é solução bastante.

Para isso os tribunais não vão chegar: para além do reforço, pelo menos, da 1<sup>a</sup> instância, têm que ser criadas formas alternativas adequadas de resolução de litígios.

Sem soluções alternativas, haverá sempre demasiados casos para poderem ser resolvidos atempadamente. A criação de meios administrativos que permitam a solução negociada de muitos dos litígios que entopem os tribunais não só poderia melhorar a relação entre a Administração e os contribuintes, como evitar que muitos casos, em que o Estado vai perder, cheguem aos tribunais.